



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2017-1035, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 009/2017-027, CELEBRADO COM A EMPRESA H G MARINHO EIRELI-EPP QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E VALOR.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Av. Av. Dos Girassóis, Quadra 25, nº 15, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o nº 34.636.416/0001-31, devidamente representado pelo prefeito municipal **Sr. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 20519952002-0 SS/MA **SSP/MA** e **CPF** nº 558.019.513-34, residente e domiciliado a Rua Argentina, Quadra I, Casa 02, Bairro Vale do Sol II, Município de Novo Repartimento, 15, bairro Morumbi, Novo Repartimento/PA, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **H G MARINHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.436.377/0001-13, com sede à Rua Galiléia, s/nº, QD 37, Bairro Parque Espigão, Novo Repartimento –Pará, neste ato representado pelo Sr. **HOMERO GOMES MARINHO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 286.890.952-15, residente e domiciliado, Novo Repartimento –Pará, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2017-1035, ajustado entre si que tem como objeto a execução pela **CONTRATADA do serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura, diversas secretarias municipais e fundos**, que teve como origem em Ata de registro de Preço da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 009/2017-027, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato, que consiste no **serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais;**

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 233/2018 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião no pregão presencial nº 009/2017-027 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2017-027 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no próprio contrato nos termos da Cláusula Quarta;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I. A prorrogação do prazo de vigência do contrato constante da cláusula quarta, por mais 03 (três) meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2019 a 31/03/2019;
- II. A redução no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicialmente ajustado na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR:

- a) O novo valor por unidade será reduzido para R\$ 3.073,92 (três mil setenta e três reais e noventa e dois centavos);
- b) O novo valor mensal referente a uma unidade será de R\$ 3.073,92 (três mil setenta e três reais e noventa e dois centavos), e
- c) O valor global do contrato passará para R\$ 9.221,76 (Nove mil duzentos e vinte mil e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O presente aditivo tem como fundamento os art.57, inciso II e art. 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

2002 – Gabinete do Prefeito

04.122.0043.2.029 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31

2004 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0045.2.049 - Manutenção da Secretaria de Administração;

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

04.122.0045.2.061 - Manutenção do **DMTRAN**;

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

2005 – Secretaria Municipal de Fazenda

04.122.0047.2.067 - Manutenção da Secretaria de Fazenda;

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

2006 – Secretaria Municipal de Agricultura

04.122.0048.2.047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura;

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

2007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0049.2.070 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

2009 – Controle Interno

04.124.0016.2.109 - Manutenção da Coordenadoria do Controle;

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

2011 – Secretaria de Gestão e Planejamento;

04.122.0005.2.077 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

2012 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.122.0001.2.085 - Manutenção da Secretaria de Cultura;

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

2013 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

04.122.0002.2.081 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude;

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

2014 - Secretaria Municipal da Pesca

20.606.0046.2.050 - Gestão da Secretaria Municipal da Pesca;

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

4.1 Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo n.º.: 2017-1035, resultante do Pregão Presencial n.º. 9/2017-027, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

5.1 A CONTRATADA se compromete a indicar Preposto que manterá contato direto com a CONTRATANTE, através de seus fiscais, com poderes para resolver as demandas decorrentes da contratação, inclusive para receber notificação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento, 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CONTRATANTE

H G MARINHO EIRELI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº

NOVO REPARTIMENTO